

CONTRATO Nº 20240098

TERMO DE CONTRATO Nº 20240098, QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** E A EMPRESA **ARAÚJO AUTO PEÇAS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça São Miguel, 64, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sr.^a **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, portadora da matrícula 010376-4, residente na Travessa Professor Casemiro Silva, Nº 263, Santa Cruz, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a empresa **ARAÚJO AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 19.288.710/0001-97, estabelecida na Avenida Nazeazeno Ferreira, 80, Riozinho, Bragança-PA, CEP: 68.600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.^a **QUESSIDA OLIVEIRA PESTANA**, sócia administradora, residente à Rua Polidório Coelho, nº 26, Taira, Bragança-PA, CEP: 68.600-000, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 842324/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, por **Sistema de Registro de Preços nº 20230487**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de peças e reposições diversas de ônibus e micro-ônibus, que fazem parte do transporte escolar, afim de atender as necessidades do Fundo de manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo - FUNDEB 30%, do Município de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Empresa: **ARAÚJO AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ: nº 19.288.710/0001-97, estabelecida à Avenida Nazeazeno Ferreira, 80, Riozinho, Bragança-PA, CEP: 68.600-000, representada neste ato pela Sr.^a **QUESSIDA OLIVEIRA PESTANA**, sócia administradora, fone nº (91) 98165-4546, e-mail: limpecautopecas@hotmail.com

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIONADOR DE TURBINA ÔNIBUS 15-190	UND	1	FANIA	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
2	ACIONADOR DE TURBINA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	FANIA	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
3	ALAVANCA DE MUDANÇAS VW ÔNIBUS 15-190	UND	1	PEÇA MAIS	R\$ 400,00	R\$ 400,00
4	ALAVANCA DE MUDANÇAS MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	PEÇA MAIS	R\$ 355,00	R\$ 355,00
5	ALTERNADOR ÔNIBUS 15-190	UND	1	BOSCH	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00
6	ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS	UND	1	VDO	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00

	70C17 / V8 ESC					
7	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO 15-190	UND	1	VDO	R\$ 338,00	R\$ 338,00
8	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	NAKATA	R\$ 387,00	R\$ 387,00
9	BARRA DE DIREÇÃO 15-190	UND	1	NAKATA	R\$ 805,00	R\$ 805,00
10	BARRA DE DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	NAKATA	R\$ 770,00	R\$ 770,00
11	BARRA ESTABILIZADORA 15-190	UND	1	NAKATA	R\$ 490,00	R\$ 490,00
12	BARRA ESTABILIZADORA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	NAKATA	R\$ 390,00	R\$ 390,00
13	BICOS INJETOR BOMBA 15-190	UND	1	BOSCH	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
14	BICO INJETOR BOMBA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	6	BOSCH	R\$ 1.490,00	R\$ 8.940,00
15	BLOCOS MOTORES 15-90	UND	1	BOSCH	R\$ 7.490,00	R\$ 7.490,00
16	BLOCOS MOTOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	VETOR	R\$ 6.790,00	R\$ 6.790,00
17	BOBINA DE IGNIÇÃO 15-190	UND	1	VEDAMOTORS	R\$ 205,00	R\$ 205,00
18	BOBINA DE IGNIÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	VEDAMOTORS	R\$ 190,00	R\$ 190,00
19	BOMBA COMBUSTÍVEL 15-190	UND	1	MWM	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
20	BOMBA DE COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	MWM	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
21	BOMBA D'AGUA 15-190	UND	1	SADEX	R\$ 1.255,00	R\$ 1.255,00
22	BOMBA D'AGUA MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	URBA	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
23	BOMBA ÓLEO 15-190	UND	1	SCHADEK	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
24	BOMBA DE ÓLEO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	SCHADEK	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00
25	BOMBA EMBREAGEM 15-190	UND	1	SCHADEK	R\$ 295,00	R\$ 295,00
26	BOMBA DE EMBREAGEM DO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	TRW	R\$ 260,00	R\$ 260,00
27	BOMBA FREIO 15-190	UND	1	SCHADEK	R\$ 350,00	R\$ 350,00
28	BOMBA DE FREIO DO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	TRW	R\$ 325,00	R\$ 325,00
29	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO 15-190	UND	1	KNOP	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
30	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	KNOP	R\$ 1.525,00	R\$ 1.525,00
31	BORRACHA DO AMORTECEDOR 15-190	UND	4	REI	R\$ 28,00	R\$ 112,00
32	BORRACHA DO	UND	3	REI	R\$ 56,00	R\$ 168,00

	AMORTECEDOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC					
33	BORRACHA DO ESTABILIZADOR 15-90	UND	2	REI	R\$ 49,00	R\$ 98,00
34	BORRACHA DO ESTABILIZADOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	REI	R\$ 44,00	R\$ 220,00
35	BUCHA DA MOLA 15-90	UND	4	REI	R\$ 39,50	R\$ 158,00
36	BUCHA DA MOLA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	7	REI	R\$ 42,00	R\$ 294,00
37	BUZINA 15-90	UND	1	VDO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
38	BUZINA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	VDO	R\$ 725,00	R\$ 725,00
39	CABEÇA DE FILTRO 15-90	UND	1	UNIFORT	R\$ 226,00	R\$ 226,00
40	CABEÇA DE FILTRO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	UNIFORT	R\$ 202,00	R\$ 202,00
41	CABO 70 15-90	METRO	2	FANIA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
42	CABO 70 MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	METRO	2	FANIA	R\$ 54,50	R\$ 109,00
43	CABO DA ALAVANCA 15-190	UND	1	FANIA	R\$ 210,00	R\$ 210,00
44	CABO DA ALAVANCA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	FANIA	R\$ 244,00	R\$ 244,00
45	CÂMARA DE AR (1.000/20) 15- 90	UND	1	TORTUGA	R\$ 235,00	R\$ 235,00
46	CAMARADE AR (1.000/20) MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	TORTUGA	R\$ 332,00	R\$ 1.660,00
47	CATRACA FREIO 15-190	UND	1	UNIFORT	R\$ 246,00	R\$ 246,00
48	CATRACA FREIO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	UNIFORT	R\$ 270,00	R\$ 270,00
49	CHAVE DE SETA 15-190	UND	1	MARILIA	R\$ 363,00	R\$ 363,00
50	CHAVE DE SETA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	MARILIA	R\$ 382,00	R\$ 382,00
51	CHAVE GERAL 15-190	UND	1	MARILIA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
52	CHAVE GERAL MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	MARILIA	R\$ 476,00	R\$ 476,00
53	CONDUÍTE P/ TERMINAL ELÉTRICO 15-190	UND	5	VDO	R\$ 234,00	R\$ 1.170,00
54	CONDUÍTE P/ TERMINAL ELÉTRICO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	7	VDO	R\$ 252,00	R\$ 1.764,00
55	CONECTOR DE INJEÇÃO 15- 190	UND	1	VDO	R\$ 590,00	R\$ 590,00
56	CONECTOR DE INJEÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	7	VDO	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00
57	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	GATES	R\$ 198,00	R\$ 198,00

	15-190					
58	CORREIA DO ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	GATES	R\$ 243,00	R\$ 243,00
59	CRUZETA DA CAIXA 15-190	UND	3	STAHL	R\$ 193,00	R\$ 579,00
60	CRUZETA DA CAIXA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	STAHL	R\$ 188,00	R\$ 188,00
61	CRUZETA DO CARDAN 15-190	UND	1	STAHL	R\$ 277,00	R\$ 277,00
62	CRUZETA DO CARDAN MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	STAHL	R\$ 265,00	R\$ 265,00
63	CUBO DE FREIO 15-190	UND	1	NAKATA	R\$ 167,00	R\$ 167,00
64	CUBO DE FREIO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	FANIA	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
65	EIXO ESSE 15-190	UND	2	1ABV	R\$ 768,00	R\$ 1.536,00
66	EIXO ESSE MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1ABV	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
67	EMBREAGEM VISCOSA 15-190	UND	1	MODEFER	R\$ 1.795,00	R\$ 1.795,00
68	EMBREAGEM VISCOSA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	MODEFER	R\$ 1.845,00	R\$ 1.845,00
69	ESTICADOR DE CORREIA 15-190	UND	1	PEÇA MAIS	R\$ 184,00	R\$ 184,00
70	ESTICADOR DE CORREIA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	PEÇA MAIS	R\$ 175,00	R\$ 175,00
71	FAROL COMPLETO 15-190	UND	1	NIWO	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
72	FAROL COMPLETO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	NIWO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
73	FITAS ISOLANTES DE ALTA TEMPERATURA 15-190	UND	1	3M	R\$ 21,00	R\$ 21,00
74	FITAS ISOLANTES DE ALTA TEMPERATURA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	7	3M	R\$ 21,00	R\$ 147,00
75	FLAUTAS DE INJEÇÃO 15-190	UND	1	BOSCH	R\$ 323,80	R\$ 323,80
76	FLAUTAS DE INJEÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	BOSCH	R\$ 844,00	R\$ 844,00
77	FUSÍVEL DE 10 AMP 15- 190	UND	1	MARILIA	R\$ 3,17	R\$ 3,17
78	FUSÍVEL DE 10 AMP MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	13	MARILIA	R\$ 2,50	R\$ 32,50
79	FUSÍVEL DE 15 AMP 15- 190	UND	9	MARILIA	R\$ 2,50	R\$ 22,50
80	FUSÍVEL DE 15 AMP MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	14	MARILIA	R\$ 4,00	R\$ 56,00
81	FUSÍVEL DE 20 AMP 15- 190	UND	1	MARILIA	R\$ 3,83	R\$ 3,83
82	FUSÍVEL DE 20 AMP MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	14	MARILIA	R\$ 4,57	R\$ 63,98
83	FUSÍVEL DE 25 AMP 15- 190	UND	9	MARILIA	R\$ 4,27	R\$ 38,43

84	FUSÍVEL DE 25 AMP MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	14	MARILIA	R\$ 5,08	R\$ 71,12
85	FUSÍVEL DE 30 AMP 15- 190	UND	9	MARILIA	R\$ 5,25	R\$ 47,25
86	FUSÍVEL DE 30 AMP MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	13	MARILIA	R\$ 4,92	R\$ 63,96
87	FUSÍVEL DE 5 AMP 15-190	UND	9	MARILIA	R\$ 5,29	R\$ 47,61
88	FUSÍVEL DE 5 AMP MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	13	MARILIA	R\$ 5,28	R\$ 68,64
89	INDUZIDO 15 - 190	UND	1	BOSCH	R\$ 859,00	R\$ 859,00
90	INDUZIDO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	BOSCH	R\$ 865,00	R\$ 865,00
91	JANELA LATERAL 15-190	UND	3	AMALCABURIO	R\$ 484,00	R\$ 1.452,00
92	JANELA LATERAL MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	AMALCABURIO	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
93	JOGO LONA DE FREIO 15-190	UND	1	AUTOCAM	R\$ 490,00	R\$ 490,00
94	JOGO LONA DE FREIO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	AUTOCAM	R\$ 405,00	R\$ 810,00
95	JOGO MOLA DOS PATINS 15 - 190	UND	1	OBENAU	R\$ 154,50	R\$ 154,50
96	JOGO MOLA DOS PATINS MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	PEÇA MAIS	R\$ 174,00	R\$ 174,00
97	JUNTA DO CABEÇOTE ÔNIBUS 15-190	UND	1	SABO	R\$ 795,00	R\$ 795,00
98	JUNTA DO CABEÇOTE MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	SABO	R\$ 68,33	R\$ 68,33
99	KIT DE FORÇA (PISTÃO, BIELA E CAMISA) 15-190	UND	1	METAL LEVE	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
100	KIT DE FORÇA (PISTÃO, BIELA E CAMISA) MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	METAL LEVE	R\$ 1.545,00	R\$ 1.545,00
101	KIT EMBREAGEM ÔNIBUS 15-190	UND	1	METAL LEVE	R\$ 3.255,00	R\$ 3.255,00
102	KIT EMBREAGEM MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	METAL LEVE	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00
103	LÂMPADA DO FAROL 15-190	UND	1	PHILPS	R\$ 85,80	R\$ 85,80
104	LÂMPADA DO FAROL MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	PHILPS	R\$ 66,00	R\$ 66,00
105	LÂMPADA DE 1 POLO 15-190	UND	1	PHILPS	R\$ 18,00	R\$ 18,00
106	LÂMPADA DE 1 POLO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	9	PHILPS	R\$ 16,33	R\$ 146,97
107	LÂMPADA DE 2 POLO 15-190	UND	1	PHILPS	R\$ 15,00	R\$ 15,00
108	LÂMPADA DE 2 POLO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	9	PHILPS	R\$ 13,33	R\$ 119,97

109	LÂMPADAS FLUORESCENTES 24 VOLTS 15-190	UND	1	PHILPS	R\$ 56,00	R\$ 56,00
110	LÂMPADAS FLUORESCENTES 24 VOLTS MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	PHILPS	R\$ 66,00	R\$ 330,00
111	LIMPADOR DE PARABRISA 15-190	UND	3	VDO	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00
112	LIMPADOR DE PARABRISA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	VDO	R\$ 535,00	R\$ 535,00
113	MANGUEIRA PRESSÃO PARA AR 15-190	UND	2	ROCHESTER PEÇAS	R\$ 253,00	R\$ 506,00
114	MANGUEIRA PRESSÃO PARA AR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	ROCHESTER PEÇAS	R\$ 275,00	R\$ 550,00
115	MANGUEIRA PRESSÃO PARA COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	ROCHESTER PEÇAS	R\$ 23,00	R\$ 46,00
116	MÓDULOS DE INJEÇÃO 15-190	UND	1	BOSCH	R\$ 5.207,00	R\$ 5.207,00
117	MÓDULOS DE INJEÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	BOSCH	R\$ 4.952,00	R\$ 4.952,00
118	MOLA ASPIRAL DO HIDRÁULICO 15-190	UND	1	OBENAUS	R\$ 164,00	R\$ 164,00
119	MOLA ASPIRAL DO HIDRÁULICO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	OBENAUS	R\$ 164,00	R\$ 164,00
120	MOLA INFERIOR 15-190	UND	1	OBENAUS	R\$ 774,00	R\$ 774,00
121	MOLA INFERIOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	OBENAUS	R\$ 746,00	R\$ 3.730,00
122	MOLA REAL 15-190	UND	1	OBENAUS	R\$ 984,00	R\$ 984,00
123	MOLA REAL MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	OBENAUS	R\$ 1.302,00	R\$ 6.510,00
124	MOTOR DE PARTIDA 15-190	UND	1	DELTRA	R\$ 1.897,00	R\$ 1.897,00
125	MOTOR DE PARTIDA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	DELTRA	R\$ 2.357,00	R\$ 2.357,00
126	MOTOR DO LIMPADOR 15-190	UND	1	VDO	R\$ 1.987,00	R\$ 1.987,00
127	MOTOR DO LIMPADOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	VDO	R\$ 465,00	R\$ 465,00
128	PARABRISA 15-190	UND	1	ROCHESTER PEÇAS	R\$ 1.641,00	R\$ 1.641,00
129	PARABRISA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	ROCHESTER PEÇAS	R\$ 1.344,00	R\$ 1.344,00
130	PARAFUSO DA CAIXA 15-190	UND	1	REI	R\$ 23,00	R\$ 23,00
131	PARAFUSO DA CAIXA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	9	REI	R\$ 23,00	R\$ 207,00
132	PARAFUSO DA RODA 15-190	UND	6	REI	R\$ 65,00	R\$ 390,00
133	PARAFUSO DA RODA MICRO	UND	5	REI	R\$ 55,00	R\$ 275,00

	ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC					
134	PARAFUSO DO AMORTECEDOR 15-190	UND	5	REI	R\$ 24,00	R\$ 120,00
135	PARAFUSO DO AMORTECEDOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	REI	R\$ 22,00	R\$ 110,00
136	PARAFUSO DO LIMPADOR 15-190	UND	1	REI	R\$ 25,33	R\$ 25,33
137	PARAFUSO DO LIMPADOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	REI	R\$ 32,33	R\$ 32,33
138	PATIN 15-190	UND	1	MASTER	R\$ 410,00	R\$ 410,00
139	PATIN MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	MASTER	R\$ 395,00	R\$ 395,00
140	PINO DE CENTRO 15-190	UND	2	REI	R\$ 30,00	R\$ 60,00
141	PINO DE CENTRO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	9	REI	R\$ 37,00	R\$ 333,00
142	PISCA LANTERNA 15-190	UND	3	FORT-LUZ	R\$ 165,00	R\$ 495,00
143	PISCA LANTERNA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	FORT-LUZ	R\$ 162,00	R\$ 324,00
144	PIVÔ 15-190	UND	3	NAKATA	R\$ 273,00	R\$ 819,00
145	PIVÔ MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	NAKATA	R\$ 285,00	R\$ 570,00
146	PLANETÁRIA 15-190	UND	1	MAX GEAR	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
147	PLANETÁRIA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	MAX GEAR	R\$ 2.465,00	R\$ 2.465,00
148	PNEU 215/75/17,5 MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	6	ESTEL MAX	R\$ 1.430,00	R\$ 8.580,00
149	PNEU 1000/20/22,5 (COM CÂMARA) 15-190	UND	2	ESTEL MAX	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00
150	PNEU (275/80/22,2) (SEM CÂMARA) 15-190	UND	2	ESTEL MAX	R\$ 3.190,00	R\$ 6.380,00
151	POLIA DO ALTERNADOR 15-190	UND	1	ESTEL MAX	R\$ 195,00	R\$ 195,00
152	POLIA DO ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	GATES	R\$ 184,00	R\$ 184,00
153	PORTA ESCOVA 15-190	UND	1	UNIFAP	R\$ 126,00	R\$ 126,00
154	PORTA ESCOVA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	UNIFAP	R\$ 134,00	R\$ 134,00
155	PONTEIRA DIREÇÃO 15-190	UND	2	NAKATA	R\$ 292,00	R\$ 584,00
156	PONTEIRA DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	NAKATA	R\$ 273,00	R\$ 546,00
157	PROTETOR 15-190	UND	2	TORTUGA	R\$ 96,00	R\$ 192,00
158	RADIADOR 15-190	UND	1	MARILIA	R\$ 2.235,00	R\$ 2.235,00
160	REGULADOR 15-190	UND	2	BOSCH	R\$ 352,00	R\$ 704,00
161	REGULADOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8	UND	1	BOSCH	R\$ 303,00	R\$ 303,00

	ESC					
162	RELÉ AUX DE 4 PONTAS 15-190	UND	5	DNI	R\$ 70,00	R\$ 350,00
163	RELÉ AUX DE 4 PONTAS MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	7	DNI	R\$ 85,00	R\$ 595,00
164	RELÉ AUX DE 5 PONTAS 15-190	UND	5	DNI	R\$ 90,00	R\$ 450,00
165	RELÉ AUX DE 5 PONTAS MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	7	DNI	R\$ 95,00	R\$ 665,00
166	REPARO DO COMPRESSOR 15-190	UND	1	WABCO	R\$ 680,00	R\$ 680,00
167	REPARO DO COMPRESSOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	WABCO	R\$ 735,00	R\$ 735,00
168	REPARO DOS EIXOS ESSE 15-190	UND	1	PEÇA MAIS	R\$ 91,00	R\$ 91,00
169	REPARO DOS EIXOS ESSE MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	PEÇA MAIS	R\$ 85,00	R\$ 170,00
170	RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO 15-190	UND	1	ROCHESTER PEÇAS	R\$ 243,00	R\$ 243,00
171	RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	ROCHESTER PEÇAS	R\$ 292,00	R\$ 292,00
172	RETENTOR DO PINHÃO 15-190	UND	1	SABO	R\$ 253,00	R\$ 253,00
173	RETENTOR DO PINHÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	SABO	R\$ 97,00	R\$ 194,00
174	RETENTOR DO VOLANTE 15-190	UND	3	SABO	R\$ 283,00	R\$ 849,00
175	RETENTOR DO VOLANTE MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	SABO	R\$ 282,00	R\$ 564,00
176	RETENTOR RODA DIANTEIRA 15-190	UND	1	SABO	R\$ 136,00	R\$ 136,00
177	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	SABO	R\$ 57,00	R\$ 114,00
178	RETROVISOR 15-190	UND	3	SABO	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
179	RETROVISOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	SABO	R\$ 395,00	R\$ 790,00
180	ROSA C 6 FUROS 15-190	UND	1	DURAMETAL	R\$ 780,00	R\$ 780,00
181	ROSA C 6 FURO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	DURAMETAL	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
182	ROLAMENTO DE CENTRO 15-190	UND	3	SABO	R\$ 325,00	R\$ 975,00
183	ROLAMENTO DE CENTRO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	SABO	R\$ 302,00	R\$ 604,00
184	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA 15-190	UND	1	TIMKEN	R\$ 300,00	R\$ 300,00

185	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	TIMKEN	R\$ 303,00	R\$ 606,00
186	ROLAMENTO RODA TRASEIRA 15-190	UND	1	TIMKEN	R\$ 302,00	R\$ 302,00
187	ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	TIMKEN	R\$ 275,00	R\$ 550,00
188	ROSELETE DE PATINS 15-190	UND	6	PEÇA MAIS	R\$ 76,00	R\$ 456,00
189	ROSELETE DE PATINS MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	PEÇA MAIS	R\$ 74,00	R\$ 148,00
190	SEMIEIXO 15-190	UND	2	MAX GEAR	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
191	SEMIEIXO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	MAX GEAR	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
192	SENSOR DE ROTAÇÃO 15-190	UND	2	VDO	R\$ 802,00	R\$ 1.604,00
193	SENSOR DE ROTAÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	VDO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
194	SENSOR DE TEMPERATURA 15-190	UND	1	VDO	R\$ 782,00	R\$ 782,00
195	SENSOR DE TEMPERATURA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	VDO	R\$ 782,00	R\$ 782,00
196	SOQUETES 15-190	UND	9	MARILIA	R\$ 47,00	R\$ 423,00
197	SOQUETES MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	7	MARILIA	R\$ 62,00	R\$ 434,00
198	SUPORTE P/ RETROVISOR 15-190	UND	2	AMALCABURIO	R\$ 295,00	R\$ 590,00
199	SUPORTE P/ RETROVISOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	AMALCABURIO	R\$ 293,00	R\$ 293,00
200	TAMPA DO TANQUE 15-190	UND	1	ROCHESTER PEÇAS	R\$ 146,00	R\$ 146,00
201	TAMPA DO TANQUE MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	ROCHESTER PEÇAS	R\$ 144,00	R\$ 144,00
202	TANQUE 15-190	UND	1	BECO	R\$ 160,00	R\$ 160,00
203	TANQUE MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	BECO	R\$ 145,00	R\$ 145,00
204	TRANSFERIDOR DE CALOR 15-190	UND	1	PEÇA MAIS	R\$ 635,00	R\$ 635,00
205	TRANSFERIDOR DE CALOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	PEÇA MAIS	R\$ 732,00	R\$ 732,00
206	TUBO DE ÓLEO DE FREIO 15-190	UND	1	PEÇA MAIS	R\$ 105,00	R\$ 105,00
207	TUBO DE ÓLEO DE FREIO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	7	PEÇA MAIS	R\$ 105,00	R\$ 735,00
208	UNIDADE DE INJEÇÃO 15-190	UND	1	BOSCH	R\$ 1.585,00	R\$ 1.585,00
209	UNIDADE DE INJEÇÃO MICRO	UND	1	BOSCH	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00

	ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC					
210	VÁLVULA DE DISPARO 15-190	UND	1	UNIFORT	R\$ 380,00	R\$ 380,00
211	VÁLVULA DE DISPARO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	UNIFORT	R\$ 414,00	R\$ 414,00
212	VÁLVULA DE PRESSÃO 15-190	UND	2	UNIFORT	R\$ 395,00	R\$ 790,00
213	VÁLVULA DE PRESSÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	UNIFORT	R\$ 360,00	R\$ 720,00
214	VÁLVULA DE TRANSFERÊNCIA DE AR 15-190	UND	1	MWM	R\$ 387,00	R\$ 387,00
215	VÁLVULA DE TRANSFERÊNCIA DE AR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	MWM	R\$ 505,00	R\$ 505,00
216	VÁLVULA DO PEDAL 15-190	UND	1	UNIFORT	R\$ 487,00	R\$ 487,00
217	VÁLVULA DO PEDAL MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	UNIFORT	R\$ 485,00	R\$ 485,00
218	VENTUINA 15-190	UND	1	MODEFER	R\$ 327,00	R\$ 327,00
219	VENTUINA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	MODEFER	R\$ 355,00	R\$ 355,00
220	VOLANTE 15-190	UND	1	UNIFORT	R\$ 426,00	R\$ 426,00
221	VOLANTE MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	UNIFORT	R\$ 367,00	R\$ 367,00
Valor Total:						R\$ 201.449,02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 201.449,02 (duzentos e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. É vedado à CONTRATADA:

- 4.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 4.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **06 de fevereiro de 2024** extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 6.1.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 6.1.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 6.1.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;
- 6.1.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratado, mediante Nota de Empenho;
- 6.1.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;
- 6.1.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 6.1.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- 6.1.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 6.1.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 6.1.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos produtos que compõem o objeto deste Edital.

6.2. À CONTRATADA caberá:

- 6.2.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 6.2.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 6.2.3 Assumir, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.2.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da ordem de fornecimento pelo Departamento de Competente;
- 7.2. A Secretaria Municipal de Educação não fará estoques de produtos, portanto, não serão solicitadas grandes quantidades;
- 7.3. O objeto deste Termo de Referência, será efetuado de forma parcelada, podendo ser solicitado diariamente em pequenas quantidades, de acordo com as necessidades da SEMED.
- 7.4. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 3 (três) horas, no local mencionado no item 7.6 no período compreendido entre às 08h até 13h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;
- 7.5. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 7.6.

- 7.6. Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues no Prédio da SEMED que fica localizado na Praça São Miguel, nº 64, Bairro: São Miguel – Augusto Corrêa/PA – CEP: 68610-000 – anexo com Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.
- 7.7. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;
- 7.8. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;
- 7.9. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.10. Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos;
- 7.11. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior;
- 7.12. O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 24h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;
- 7.13. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;
- 7.14. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado;
- 7.15. Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.16. Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;
- 7.17. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento dos produtos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;
- 7.18. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:
- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.19. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 24 horas consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela SEMED;
- 7.20. A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 24h, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;
- 7.21. Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo descrito no referido produto, para o seu uso a contar da data da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Os itens a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;

8.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentaria em vigor Exercício 2024:

- Dotação orçamentária: Atividade 1501.123610003.2.140 **Manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo - FUNDEB 30%**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

11.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. advertência;

13.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 11.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 11.1.3.e 11.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o que deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;
- 16.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;
- 16.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;
- 16.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 16.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;
- 16.6. A empresa vencedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, 06 de fevereiro de 2024.

IVANEZ BALDEZ DO Assinado de forma digital por
IVANEZ BALDEZ DO
NASCIMENTO:6321 NASCIMENTO:63219867200
9867200 Dados: 2024.02.06 15:29:36
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CNPJ: 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE

ARAÚJO AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 19.288.710/0001-97

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____